



Panorama da Norma NBR 9050

Sistemas de Calçadas





Cenário

20% das ruas não possui pavimentação

46% das casas no país não têm calçadas no entorno e, quando têm, falta acessibilidade

4,7% apresenta rampas nas calçadas.

A acessibilidade piora à medida que diminui o tamanho do município, não passando de **2,7%** em cidades com até 100 mil habitantes.

Pesquisa [Características Urbanísticas do Entorno dos Domicílios](#), feita com base no Censo 2010, IBGE 2012

Política Nacional de Mobilidade Urbana

Lei 12.587/2012

LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.

Principais pontos:

Integração
entre os modos
e serviços de
transporte

Os modos não
motorizados
tem prioridade
sobre os
motorizados

Municípios
com mais de
20.000
habitantes
devem ter um
Plano de
Mobilidade
Urbana

NBR 9050/2004

Definições

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
9050

Segunda edição
31.05.2004

Válida a partir de
30.06.2004

**Acessibilidade a edificações, mobiliário,
espaços e equipamentos urbanos**

Accessibility to buildings, equipment and the urban environment

3.1 Acessibilidade:

Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos

NBR 9050/2004

Definições

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR
9050

Segunda edição
31.05.2004

Válida a partir de
30.06.2004

**Acessibilidade a edificações, mobiliário,
espaços e equipamentos urbanos**

Accessibility to buildings, equipment and the urban environment

3.11 Calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação e outros fins.

3.31 Passeio: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas

(Código de Trânsito Brasileiro)

NBR 9050/2004

6.10 Circulação externa

Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem ter piso conforme 6.1.

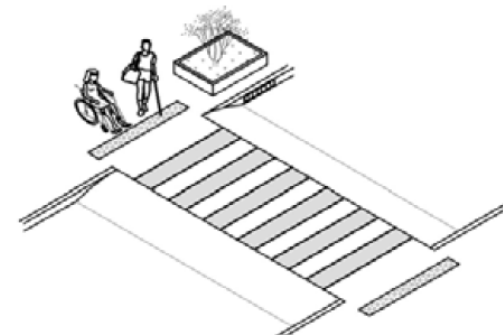
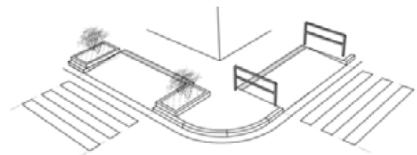
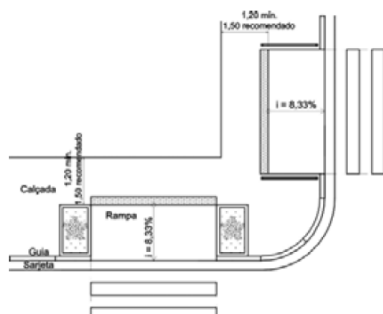
6.1 Circulação - Condições gerais

6.1.1 Pisos

Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas (cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê).

- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional
- Desníveis
- Grelhas e juntas de dilatação
- Tampas de caixas de inspeção e de visita
- Inclinação transversal
- Inclinação longitudinal
- Faixa livre (dimensões e interferências)
- Rebaixamento de calçadas

NBR 9050/2004



Pisos

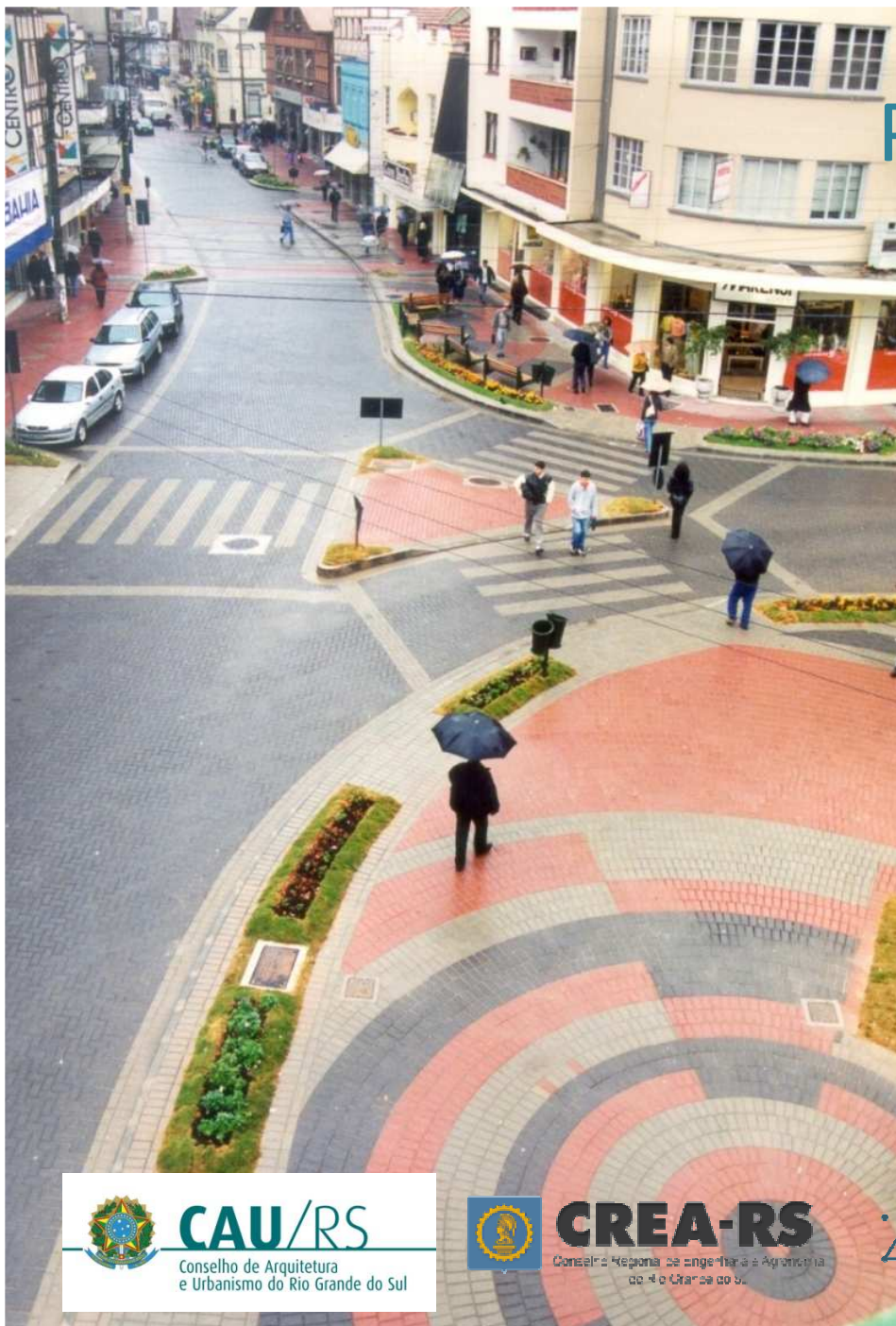
Definições de escolha

Os pisos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição.. (NBR 9050/2004)
- Os materiais utilizados devem apresentar características de durabilidade **mínima de 5 anos** e resistência suficiente para suportar o fluxo de pessoas e veículos nos acessos a garagens e edifícios.

Sistemas de pavimentos para passeios públicos





Pavimento Intertravado

O sistema se compõe de blocos de concreto pré-fabricados, que são assentados sobre camada de areia e travados entre si. A diversidade de cores e formatos contribui muito para a arquitetura do entorno. Sua manutenção é simples, o que dispensa mão de obra especializada.

Pontos de Destaque

- Manutenção fácil
- Liberação imediata ao tráfego
- Resistência ao tráfego de pessoas e veículos
- Regulamentado por normas ABNT



CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

soluções:
para cidades



Associação
Brasileira de
Cimento Portland

Pavimento Intertravado



Concreto Estampado

Concreto Moldado *In Loco*

Seu acabamento, normalmente liso, pode ser incrementado com texturas e formas (concreto estampado)



Pontos de Destaque

- Diversidade de cores e texturas
- Elevada durabilidade
- Resistência ao tráfego de pessoas e veículos

Concreto Estampado

Concreto Moldado *In Loco*



Placas de Concreto

As placas pré-fabricadas de concreto podem ser fixas ao solo ou removíveis.

Aceitam acabamento superficial de diversas cores e texturas e podem ser empregadas para o tráfego de pessoas ou veículos.

Pontos de Destaque

- Manutenção fácil
- Excelente conforto de rolamento
- Resistência ao tráfego de pessoas e veículos



CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

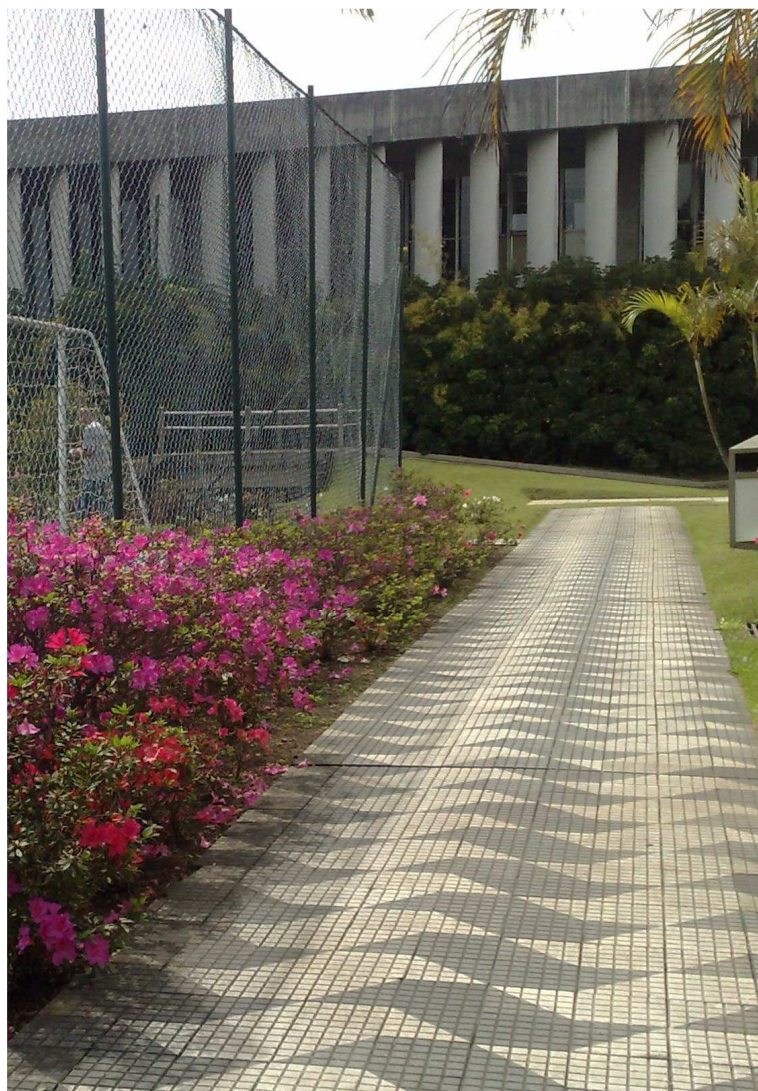
soluções:
para cidades



Associação
Brasileira de
Cimento Portland

Placas de Concreto





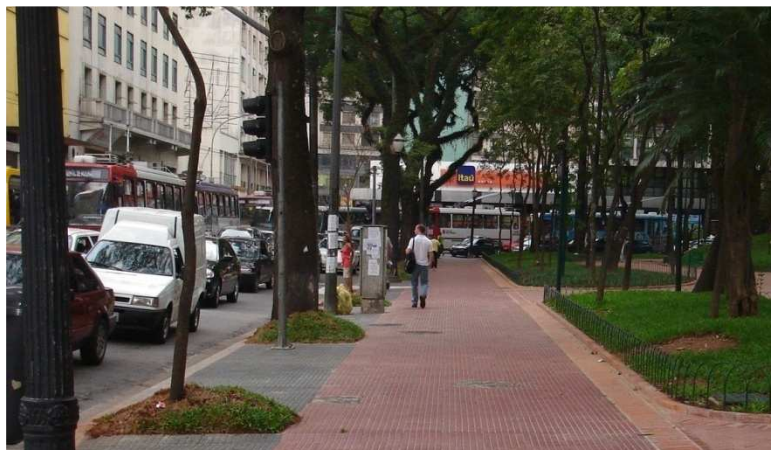
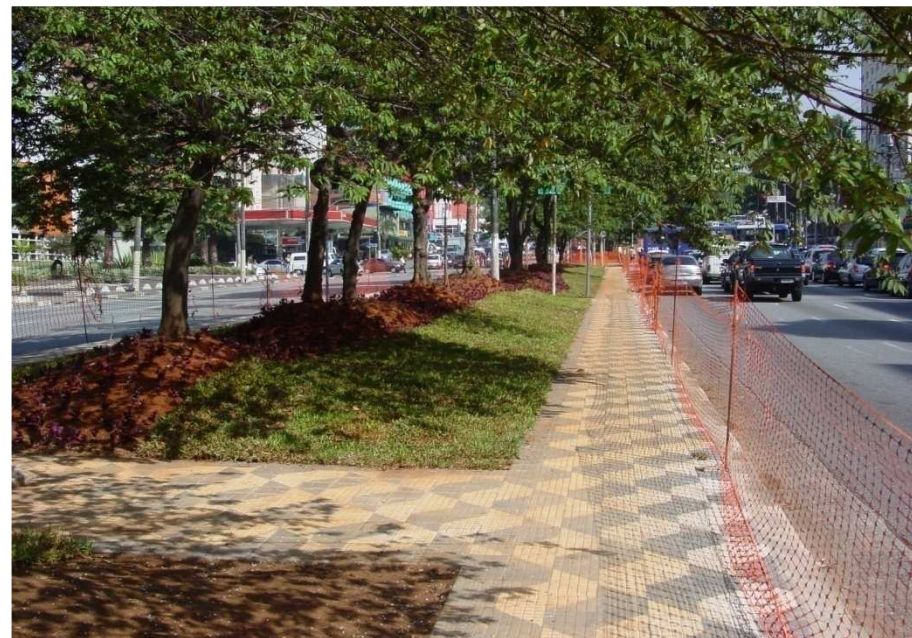
Ladrilho Hidráulico

Tradicional, o ladrilho hidráulico é uma placa de concreto de alta resistência ao desgaste, assentada com argamassa sobre base de concreto.

Pontos de Destaque

- Diversidade de texturas e cores
- Excelente conforto de rolamento
- Resistência ao tráfego de pessoas e veículos

Ladrilho Hidráulico



COMO PODEMOS PODE AJUDAR?



- Fiscalizar a existência de profissional habilitado nos projetos, obras e serviços da área.

- Orientar os profissionais sobre a obrigatoriedade de atendimento das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, anotando esta informação no próprio Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

- Através do código de ética, estimular o respeito às leis que regem o exercício profissional e a defender os interesses da sociedade, pugnando pelo desenvolvimento da arquitetura e do urbanismo como bens que devem estar ao alcance de todos os cidadãos.

CAU/RS

Fiscalização, Orientação e Ética

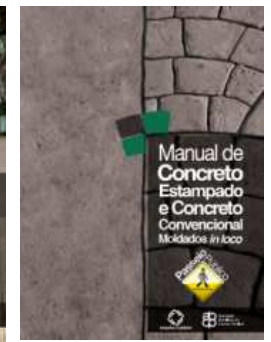


CREA/RS

Fiscalização



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS, através do Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério Público Estadual e Conselho Estadual dos Direitos das pessoas com Deficiências tem por incumbência fiscalizar a existência de ART de projetos e execução em obras de acessibilidade em calçadas públicas, bem como a efetiva participação de profissionais e empresas legalmente habilitados.



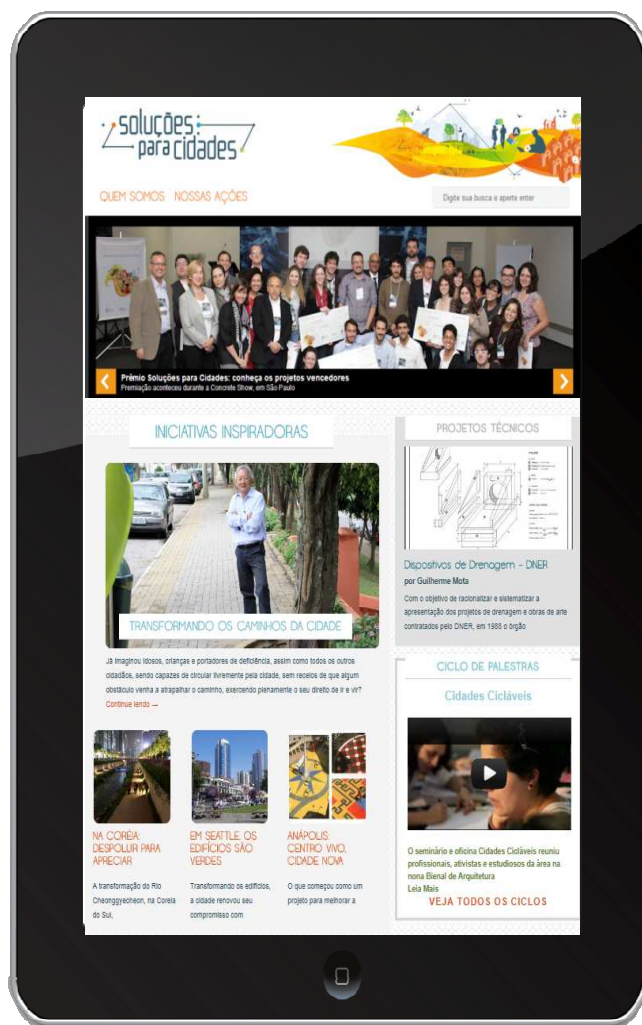
INFORMAÇÃO

www.caurs.gov.br

www.crea-rs.org.br

www.solucoesperacidades.org.br

www.abcp.org.br









OBRIGADO

presidente@caurs.gov.br

fiscalização@crea-rs.org.br

fernando.druck@abcp.org.br